# Diário Oficial
## Eletrônico
### Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 01 de Julho de 2024, Segunda - Feira - **Ano 10 - Nº 2398**


# PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO "P" Nº 1440 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), OSNI MARTINS DE OLIVEIRA, CPF – 715.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, no GABINETE DO VICE PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 27/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO "P" Nº 1441 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DEUVANIR FERREIRA LOPES FERNANDES, CPF – 699.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO "P" Nº 1442 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JHONNEY MACENA PEREIRA, CPF – 043.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, no GABINETE DO PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO "P" Nº 1443 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DEBORA CRISTINA DE JESUS SOUZA SIMAO, CPF – 034.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO "P" Nº 1444 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CHARLES DIAS OLIVEIRA, CPF – 915.***.***-**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO "P" Nº 1447 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LEONARDO ALVES MONTELO, CPF – 009.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, no GABINETE DO PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2398

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01/07/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

# PORTARIAS

## PORTARIA DE DIÁRIO Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede diárias aos servidores que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 70 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, do Decreto "N" nº 75, de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

I – Conceder diária ao servidor abaixo designado:
a) GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 699.***.***-**
Função/Cargo: ASSESSOR ESPECIAL IV
Dias: 11 de Junho 2024
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Brasília- DF
Valor: R$150,00 (Cento e cinquenta reais)

II - CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado de Goiás, 12 de Junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Municipal de Administração

## PORTARIA DE DIÁRIO Nº 025, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede diárias aos servidores que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 70 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, do Decreto "N" nº 75, de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

I – Conceder diária ao servidor abaixo designado:
a) GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 699.***.***-**
Função/Cargo: ASSESSOR ESPECIAL IV
Dias: 07 de Junho 2024
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Brasília- DF
Valor: R$150,00 (cento e cinquenta reais)

II - CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado de Goiás, 13 de Junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Municipal de Administração

## PORTARIA DE DIÁRIO Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede diárias aos servidores que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 70 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, do Decreto "N" nº 75, de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

I – Conceder diária ao servidor abaixo designado:
a) GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 699.***.***-**
Função/Cargo: ASSESSOR ESPECIAL IV
Dias: 17 de Junho 2024
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Brasília- DF
Valor: R$220,00 (Duzentos e Vinte Reais)

Com o valor a mais que o servidor teve na estrada, como segui em anexo na nota no processo.

II - CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado de Goiás, 18 de Junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 031 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Concede diárias a servidores que especifica."

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, art. 70, o Decreto "N" nº 75, de 17 de março de 2017 e o processo administrativo nº 2024.178.580.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo para participar do evento Transformar Juntos do Sebrae, em Brasília/DF.

I - Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista
Superintendente
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 800,00

II - Beatriz Franca Viana de Andrade
Auditora fiscal
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

III - Cibely Arruda da Silva
Chefe de Atendimento
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

IV - Danielle Venceslenco Pinto Santos
Assessor especial IV
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

V - Gustavo Viana Duarte
Auditor fiscal
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2398

VI - Josiane Delfino da Silva Nogueira
Chefe de Atendimento
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

VII - Kenya Cristina dos Reis Silva
Coordenadora
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

VIII - Lorrayne Henrique Gomes Souza
Coordenadora
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

IX - Rúbia Nara Batista de Oliveira
Coordenadora
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 600,00

X - Vânia Cristina Rodrigues Oliveira Camargo
Superintendente
Data saída: 08/06/2024
Data retorno: 11/06/2024
Quantidade de diárias: 04 (quatro)
Valor: R$ 800,00

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 28 de junho de 2024.

**EINSTEIN PANIAGO**
Secretário Municipal da Fazenda

## PORTARIA Nº 204, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato vinculado ao processo 2024.179.542, que será firmado pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto "P" n° 656 de 14 de abril de 2023 em acordo com a Lei Complementar n° 127, de 24 de fevereiro de 2017 e atendendo os preceitos do art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores Khayo Eduardo Pires Oliveira, inscrito no CPF nº 656.***.001-34, sob matrícula n° 1972048 como Gestor de contrato e Jose Rodrigues Junior Neto , inscrito no CPF nº 069***.896-44, sob matrícula n° 1972040 como fiscal de contrato, ambos lotados no quadro de servidores desta autarquia, vinculado ao processo 2024.179.542, cujo objetivo se refere a contratação Da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, para disponibilização de base da dados do sistema nacional de informações de Registro Civil – SIRC, com intuito de atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

Art. 2° - Compete ao gestor acompanhar a execução e gerenciar o processo com vistas na execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

Art. 3° Compete ao fiscal:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
II. Verificar se prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução dos serviços contratadas;
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na impressa oficial.

**ROBES VENÂNCIO E SILVA**
Presidente do APARECIDAPREV

## PORTARIA Nº 209, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o servidor para integrar a Comissão de Ética do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Em substituição à servidora Hellen Cássia Macedo Silva, inscrita no CPF de nº 709.XXX.XXX-XX, designar o servidor Thiago Borges Marreiros Saldanha, inscrito sob o CPF: 019.XXX.XXX-XX, para integrar a Comissão de Ética do Aparecidaprev

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

**ROBES VENÂNCIO E SILVA**
Presidente do Aparecidaprev

## PORTARIA Nº P 460, 27 DE ABRIL DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 609/2023.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

**RESOLVE:**

I – Atribuir ao servidor relacionado abaixo à bonificação por desempenho institucional, com base na legislação específica.

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | G. O. |
|---|---|---|---|
| 39693 | William Mendanha de Morais | ASSESSOR ESPECIAL III | X |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

**ENG MÁRIO JOSÉ VILELA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

# AVISOS

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

Data Abertura: 19 de julho de 2024, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de Gás Butano em cilindro P-13 e P-45 de acordo com planilha de levantamento do objeto elencado que atenderá as necessidades da: Procuradoria Geral do Município, Governo, Superintendência Municipal de Trânsito, Administração, Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Regulação, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Esportes, Infra - estrutura, Cultura, Assistência Social, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e sustentabilidade e Bombeiros Militar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2023.236.960, pregaoaparecida@gmail.com.

**Viviane Batista de Oliveira**
– Secretária Executiva de Licitação.

**Ana Paula Ribeiro**
– Pregoeira.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2398

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 042/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, torna se pública a realização de um procedimento de Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços em telefonia através da Solução Centralizada de Voz IP, com estrutura de comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com 100 ramais e com 10 canais externos, possível o funcionamento em ambiente Android, IOS e Windows, para o exercício de 2024 conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, há quem interessar estaremos recebendo as propostas até 03 dias após a data de publicação, informações complementares poderá ser realizadas, no site do órgão e na Diretoria de Compras, no Endereço: Av. Antônio B. Sandoval, n° 92 – Centro (Anexo) Aparecida de Goiânia/GO através do email: licitacao.camaraapdegoiania@gmail.com .

Por ser verdade, firmo a presente.
Aparecida de Goiânia, 01 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

**Cleomar Vicente Fernandes**
Presidente CPL

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia informa que a Errata da 33ª e 37ª lista dos convocados para serem credenciados no Edital 002/2022 de pessoa física para termo de credenciamento profissional com vistas a atuar junto a secretaria municipal de saúde de aparecida de Goiânia se encontra no site da prefeitura de Aparecida de Goiânia no link Diário Oficial Eletrônico (www.aparecida.go.gov.br).

Informamos que as documentações para o credenciamento de Pessoa Física que foram solicitadas no site da Prefeitura de Aparecida de Goiânia

- Site: www.aparecida.go.gov.br
- Portal da Transparência
- Gestão de Pessoal
- Concursos e Seleções
- Inscrições abertas – Edital de Credenciamento nº 2/2022

Tendo em vista as medidas protetivas adotadas mundialmente, e no âmbito da municipalidade, os profissionais deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos (horários 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00) na data estabelecida na Publicação de CONVOCAÇÃO onde constará o nome e a data de comparecimento. Deverão estar portando todas as documentações exigidas no Edital 002/2022. Informamos ainda que o profissional que não comparecer na data fixada na Publicação da Convocação deverá comparecer entre as datas de 02/07/2024 até 11/07/2024.

# EDITAIS

## ERRATA DA 33ª E 37ª LISTA DOS CONVOCADOS PARA SEREM CREDENCIADOS NO EDITAL 002/2022

Errata da 33ª e 37ª lista dos convocados para serem credenciados no Edital 002/2022 de pessoa física para termo de credenciamento profissional com vistas a atuar junto a secretaria municipal de saúde de aAparecida de Goiânia- GO.

| Biomédico(a) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLAS. | INSC. | CPF | NOME | FUNÇÃO | CONVOCAÇÃO | COMPARECIMENTO |
| 13 | 39733 | 049.***.***-** | DONADONY PEIXOTO DE ALCANTARA CUNHA | Biomédico(a) | 33° CONVOCAÇÃO | 01/07/2024 |
| 14 | 39778 | 006.***.***-** | MIRELE CRISTINA SILVA FERREIRA | Biomédico(a) | 37° CONVOCAÇÃO | 01/07/2024 |
| 15 | 39898 | 846.***.***-** | VALDENICE CARDOSO MENDES | Biomédico(a) | 37° CONVOCAÇÃO | 01/07/2024 |
| 16 | 40233 | 747.***.****-** | SARA DENISE DE FRANÇA MARQUES ALMEIDA | Biomédico(a) | 37° CONVOCAÇÃO | 01/07/2024 |

# TERMOS

## TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 452/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N°63/2024, CELEBRADOS ENTRE AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CORRETA ENGENHARIA S/A., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. MÁRIO JOSE VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**.

CONTRATADA: CORRETA ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1105, n°59, quadra 204, lote 36, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-300, Goiânia GO, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 11.936.741/0001-03, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CEZAR JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 061.***.***-**.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Alteração do endereço da contratada no Termo Aditivo n°63/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: CORRETA ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1105, n°59, quadra 204, lote 36, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-300, Goiânia GO, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 11.936.741/0001-03, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CEZAR JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 061.***.***-**.

LEIA-SE:

CONTRATADA: CORRETA ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1104, n°147, quadra 203, lote 21, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-300, Goiânia GO, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 11.936.741/0001-03, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CEZAR JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 061.***.***-**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CORRETA ENGENHARIA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

## TERMO INDENIZATÓRIO Nº 199/2024

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MARSOU ENGENHARIA EIRELI.

DAS PARTES:

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA, brasileiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.***.***-**.

INDENIZADA: MARSOU ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1.136, n° 445, Qd. 245, Lt. 35, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-150, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.278.335/0001-39, neste ato representada pelo Sr. VICENTE SOUTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n° 1193904 SSP/GO e CPF n° 359.***.***-**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem por fundamento o Parecer Jurídico nº 2503/2024-PGM, exarado no processo nº 2023.291.751 doravante parte integrante deste Termo. Compõe este termo, também, os valores contidos no reconhecimento de dívida expressos no Despacho nº 333/2024-DCG/STFC, fls. 52 dos autos.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa-fé e a com vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02 e art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93, cláusula quarta do contrato nº 942/2022- SEL, tudo conforme os autos do processo nº 2023.291.751.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos decorrente da aplicação de juros e correção monetária pelo atraso no pagamento das Notas Fiscais nº 3280/3286, emitidas no curso da execução do Contrato nº 942/2022-SEL, em conformidade com os cálculos apresentado no Despacho nº 333/2024-DCG/STFC e legalidade aferida pelo Parecer Jurídico nº 2503/2024-PGM, todos fazendo parte do processo administrativo sob nº 2023.291.751.

1.2 Para melhor compreensão, segue tabela anexa às fls. 53 dos autos:

Quadro de Cálculo de Multa e Correção Monetária de Valores

| Nota | Data da emissão | Data de Pgto | Dias entre a emissão e pgto | Dias em atraso | Valor da nota | Índice de Reajuste – Multa mensal | Índice de reaj. Multa para o período | Valor da multa | Índice de correção monetária | Valor da correção | Valor total devido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3286 | 19/10/2023 | 12/12/2023 | 54 | 24 | R$69.498,03 | 0,50% | 0,3998% | R$277,85 | 0,7400% | R$2,06 | R$279,91 |
| 3280 | 19/10/2023 | 14/12/2023 | 56 | 26 | R$180.806,48 | 0,50% | 0,4332% | R$783,23 | 0,7400% | R$5,80 | R$789,03 |
| | | | | | | | Totais: | R$1.061,09 | | R$7,85 | R$1.068,94 |

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente Termo Indenizatório é de R$ 1.068,94 (um mil e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 1061,09 (um mil e sessenta e um reais e nove centavos) referente à aplicação de multa contratual, que somado ao valor de R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) de atualização monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, se obriga e se compromete a saldar o valor resultante do pedido de indenização, em uma única parcela no valor total de R$ 1.068,94 (um mil e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - O reconhecimento e confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos e irretratáveis, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

4.2 – A indenizada depois de cumpridas todas as condições da CLÁUSULA QUARTA outorga ao indenizante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação ao pagamento por mora das Notas Fiscais nº 3280 - 3286 (fls. 07/08).

4.3 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

5.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de 2024.

MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Indenizante

VICENTE SOUTO JUNIOR
MARSOU ENGENHARIA EIRELI
Indenizada

TESTEMUNHAS:

1-_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

## TERMO DE FOMENTO Nº 460/2024 - PGM

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.671.903/0001-10, neste ato representado por seu Gestor o Sr. HUMBERTO LOPES CURSINO, brasileiro, portador do RG nº 418.176 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.***.***-** e, do outro a ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS(AS) SALESIANOS EM GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.787.450/0002-57, com sede na Rua X-18, s/n, quadra 30-A, Lote 02, CEP: 74.921-520, Sítio Santa Luzia – Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada ASSEASGO – CENTRO JUVENIL SÃO DOMINGOS SÁVIO (OSC), neste ato representada por sua responsável a Sr. ERNESTINO ARNALDO DE ARRUDA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 102.***.***-**, resolvem celebrar TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo Administrativo nº 2023.237.208, Chamamento Público nº 05/2022-CMDCA, na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir a oferta de serviço social prestado pela ASSEASGO – CENTRO JUVENIL SÃO DOMINGOS SÁVIO (OSC) que tem como missão promover o exercício da cidadania, em busca da inclusão social de crianças e adolescentes, através da parceria voluntária entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, o Sr. Humberto Lopes Cursino, matrícula 21932, portador da CI nº 418.176-SSP/GO, conforme Decreto “N” Nº 57, de 02 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2398

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avalição da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência de recursos financeiros para a conta bancária específica indicada pala OSC;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houver aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;
i) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
j) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do Objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de consta a ser entregue ao Município;
h) Divulgar esta parceria no sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) Comprovar todas as despesas por meio da nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) Comprovar a existência de contas bancárias específicas e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
o) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
p) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da pareceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade da Civil, para aquisição de materiais e serviços;
t) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pala OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
v) Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Aparecida de Goiânia e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA transferirá à OSC, uma única parcela de R$ 40.678,60 (quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), nos termos do art. 260, da Lei nº 8.069/1991 c/c art. 10, III, da Resolução nº 137/2010, art. 1º, da Resolução nº 72/2021 e art. 17, da Lei nº 13.019/2014.

5.2. Conforme consta no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Aparecida de Goiânia – CMDCA, os R$ 40.678,60 (quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), serão empregados da seguinte forma:

| RECURSOS | | |
|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | Histórico | Valor estimado |
| MATERIAL PERMANENTE | Mesas, cadeiras, cozinha completa, material pedagógico, aparelho de som, computadores e fotocopiadoras. | |
| Físicos | 03 Salas para reforço escolar e oficinas educativas. 01 Sala para inclusão digital. 01 Área coberta (02 ambientes) para atividades, como: música, arte, pintura, desenho, lanche, almoço, trabalhos manuais, reunião com os pais etc. 01 Área para recreação das crianças com parquinho. 01 Sala para Biblioteca e Brinquedoteca. 01 Sala de almoxarifado. 01 Refeitório. | R$ 39.728,03 |

| RECURSOS FINANCEIROS | | | |
|---|---|---|---|
| Origem Convênio | Especificação FMDCA | Valor Mensal R$ 3.310,66 | Valor Anual R$ 39.728,03 |

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | AGOSTO/23 | A | AGOSTO/24 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Supermercado (gêneros alimentícios) | 1 | X | 12 | 15.728,03 |
| | Casa de Carne | 1 | X | 12 | 12.000,00 |
| | Panificadora | 1 | X | 12 | 9.350,00 |
| | Material de limpeza e higiene | 1 | X | 12 | 2.650,00 |
| | TOTAL | | | | 39.728,03 |

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, serão depositados não conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Conta Corrente nº 349037, Agência 1840, Banco Bradesco, CNPJ/MF nº 00.787.450/0002-57.
6.2. Os recursos depositados/transferidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2398

prazos menores.
6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.
6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma da Lei nº 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria aliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87, da Lei nº 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedado à OSC:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
d) Realizar despesas de pagamento fora da vigência desta Termo de Fomento;
e) Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) Executar pagamento antecipado e fornecedores de bens e serviços;
h) Transferir recurso da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
k.1) multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrente de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k.2) publicidade, salvo as previstas Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo dou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/20214;
k.4) obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
m) pagamentos de despesas bancárias.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) redução do valor global, sem limitação de montante;
b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicação financeira ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Fora da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de ¬¬¬¬¬2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HUMBERTO LOPES CURSINO
Beneficiária

ASSEASGO – CENTRO JUVENIL SÃO DOMINGOS SÁVIO
Beneficente

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____.

2 - _____ CPF: _____.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2398

## TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 482/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 411/2024, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA UNIMETAL RESERVATÓRIO METALICOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: UNIMETAL RESERVATÓRIO METALICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida D Jon S/n quadra 02, lote 06 Galpão 01- Jardim Paris- Hidrolândia-GO, CEP:75.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.308/0001-29, neste ato representado pelo Sr. ELIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-**.

1.1 O objeto da presente dispensa é a aquisição de uma Caixa /D'água tipo taça com capacidade para 3.000 litros, instalada com coluna seca, para o CRAS Nova Cidade.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do valor no contrato n° 411/2024 e no Ato de Dispensa n°39/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

-CLÁUSULA SÉTIMA-
DO PREÇO

7.1. O valor total do fornecimento desta contratação está estimada em R$ 12.783,33 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) o qual deve incluir todos os custos diretos ou indiretos decorrentes do mesmo ainda que não especificados neste e que sejam necessários à consecução do termo pactuado, sejam: salário de funcionários, benefícios, taxas de administração, lucro, transporte para a entrega dos produtos nas quantidades, locais e condições estipuladas pelo contratante e de acordo com as normas dos órgãos competentes, principalmente dos congelados e resfriados.

LEIA-SE:

-CLÁUSULA SÉTIMA-
DO PREÇO

7.1. O valor total do fornecimento desta contratação está estimada em R$ 12.298,46 (doze mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) o qual deve incluir todos os custos diretos ou indiretos decorrentes do mesmo ainda que não especificados neste e que sejam necessários à consecução do termo pactuado, sejam: salário de funcionários, benefícios, taxas de administração, lucro, transporte para a entrega dos produtos nas quantidades, locais e condições estipuladas pelo contratante e de acordo com as normas dos órgãos competentes, principalmente dos congelados e resfriados.

ONDE-SE LÊ: ATO DE DISPENSA

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa UNIMETAL RESERVATÓRIO METALICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida D Jon S/n quadra 02, lote 06 Galpão 01- Jardim Paris- Hidrolândia-GO, CEP:75.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.308/0001-29, neste ato representado pelo Sr. ELIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.155.362-40, visando aquisição de uma Caixa /D'água tipo taça com capacidade para 3.000 litros, instalada com coluna seca, para o CRAS Nova Cidade., no valor total de R$ 12.783,33 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

LEIA-SE: ATO DE DISPENSA

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa UNIMETAL RESERVATÓRIO METALICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida D Jon S/n quadra 02, lote 06 Galpão 01- Jardim Paris- Hidrolândia-GO, CEP:75.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.308/0001-29, neste ato representado pelo Sr. ELIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.155.362-40, visando aquisição de uma Caixa /D'água tipo taça com capacidade para 3.000 litros, instalada com coluna seca, para o CRAS Nova Cidade., no valor total de 12.298,46 (doze mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

UNIMETAL RESERVATÓRIO METALICOS LTDA
Contratada

## TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº474/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N°419/2024, CELEBRADOS ENTRE AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E EMPRESA FDA CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**.

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.326.933/0001-31, sediada na Rua Andrelandia, n°132, lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia – GO, CEP: 74.815-010, neste ato representado pela Sra. Lorraine Karine Pereira Silva de Deus, portador da CI-RG n°6692771 PC/GO e inscrito no CPF n°925.***.***-**.
OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Alteração da sequência numérica do Termo Aditivo n°419/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA FDA CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

LEIA-SE:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA FDA CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FDA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

| |
|---|
| Processo nº: 2021.010.238 |
| Interessado: Fundo Municipal de Saúde |
| Assunto: Correção do endereço. |

## TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 839/2021-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: SEEMED REPRESENTACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 257, n°67, Quadra. 79-A lote 05,1°andar, sala 02, setor leste universitário, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.271.413/0001-50 neste ato, representada, pelo Sr. EMERSON FLORES RIBEIRO, Identidade nº 304.7525252 SSP/RS, CPF nº 669.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.010.238.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, utiliza-se desse meio para retificar o endereço onde o equipamento de Raio X Digital estava instalado, informado no Contrato nº 839/2021 - SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, treinamento, calibração e teste de segurança elétrica (T.S.E) incluso reposição de peças e acessórios quando necessário para equipamentos de imagens médico-hospitalar, com comodato de impressoras DRY para raio X e sensor digital para radiografia intraoral, com fornecimento de filmes, papel foto, EPIs (equipamentos de proteção individuais) e sistema (web) que permite consulta e visualização das imagens e integração com o prontuário eletrônico do município com sistema PACS (Picture ArchivingandComunication System) operacional integrado, visando atender às necessidades das unidades públicas de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia - GO.

ONDE SE LÊ:

1.3.1. Equipamentos Raio X:

| UNIDADE | QUANT | APARELHOS |
|---|---|---|
| HOSPITAL E MATERNIDADE GARAVELO- RUA OITO, QD 45, BAIRRO GARAVELO – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO | 1 | EM AQUISIÇÃO – RAIO X DIGITAL |

LEIA-SE:

1.3.1. Equipamentos Raio X:

| UNIDADE | QUANT | APARELHOS |
|---|---|---|
| MATERNIDADE MUNICIPAL DE APARECIDA MARIA CRUZ GOMES SANTANA- Rua oito, Qd.45-Bairro Garavelo- Aparecida de Goiânia/GO | 1 | RAIO X TOSHIBA |

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

_____
Secretário Municipal de Saúde
Alessandro Leonardo Álvares Magalhães

# PUBLICAÇÕES

ALIANCA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.368.399/0001-38, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, localizado no endereço Rua L-8 Quadra 019, Lote 036E, S/N, Papillon Park, Sala 01, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CONCEITO LUX ILUMINAÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº. 33.927.808/0002-59, torna publico que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, no local sito à Travessa Santa Terezinha, s/n, Qd.03 Lt.16, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.912-450. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

LEKO EVENTOS LTDA, CNPJ Nº. 42.509.553/0001-14, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental simplificada - LAS para a atividade de Atividades de gravação de som e de edicação de música, Aluguel de imóveis próprios, Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Atividades de intermediação e agenciamento de serviço e negócios em geral, exceto imobiliários, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, localizado na Rua Campo Grande, Quadra 036, Lote 02, S/N, Jardim das Esmeraldas , Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

ZAAK CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n° 73.995.532/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Loteamento de imóveis próprios, Construção de edifícios, localizado na Rua Tupinambás s/nº., Quadra 29, Lote 20, Sala 02 – Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia/GO – CEP nº. 74.993-180, O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PTI BRASIL LTDA, CNPJ 30.625.249/0001-53, BR-G0-1012, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Prévia e Instalação para implantação se ERB-Estação Rádio Base localizado na Av. B, Quadra 07, Lote 32, Bairro Marista, Cep 74971-310, no município de Aparecida de Goiânia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

PTI BRASIL LTDA, CNPJ 30.625.249/0001-53, BR-G0-1011, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Prévia e Instalação para implantação se ERB-Estação Rádio Base localizado na Rua Ecocuaba, QD. 31, LT. 07-A, bairro Jardim Helvécia, Cep 74933- 320, Aparecida de Goiânia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

SISTEMA VITORIA DE ENSINO LTDA, CNPJ 54.752/414/0001-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Educação profissional de nível técnico e Ensino médio. Localizada na Av. Independência, s/nº, Quadra Área, Lote 01, LUC ML 10/L354/L355 – Piso 2, Setor Serra Dourada 4ª Etapa, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74973-753.. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2398

WIRIS BISPO DOS SANTOS LTDA, CNPJ 47.646.499/0001-72, tornam público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para: Comércio varejista de madeira e artefatos. Fabricação de móveis com predominância de madeira. Reparação de artigos do mobiliário. Na Rua Veneza, Qd: 35 Lt: 18, Setor Nova Olinda, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.988-785. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

# EXPEDIENTE

**Vilmar Mariano**
*Prefeito Municipal*
**Sulnara Gomes Santana**
*Secretária de Assistência Social*
**Arthur Henrique de Sousa Braga**
*Secretário de Administração*
**Carlos Marden Moreira Lopes**
*Secretário de Articulação Política*
**Sandro Cristoph Alves de Oliveira**
*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*
**Felismar Antonio Martins**
*Secretário de Desenvolvimento Econômico*
**Marcelo Augusto dos Santos**
*Secretário de Esporte Lazer e Juventude*
**Marcos Fernando Alcantara de Almeida**
*Secretário de Cultura*
**Einstein Almeida F. Paniago**
*Secretário de Fazenda*
**Pollyana Oliveira Borges**
*Secretária de Governo*
**Ozéias Laurentino Ferreira Júnior**
*Secretário de Comunicação*
**Idelma Maria de Oliveira Silva**
*Secretária de Educação*
**Mário José Vilela**
*Secretário de Infraestrutura*

**Amanda Pereira Costa**
*Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade*
**Jorge Luiz Marreiros Saldanha**
*Secretário de Segurança Pública*
**Vanilson Dos Anjos Bueno**
*Secretário de Relações Institucionais*
**Julio Cesar Chagas Mendes**
*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*
**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**
*Secretário de Saúde*
**Deivison Rodrigues da Costa Soares**
*Secretário de Defesa do Consumidor*
**Brunna Lomazzi Gomes**
*Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle*
**Mariana Alves de Souza Castro**
*Secretária de Habitação*
**Claudivino José Vieira**
*Secretário de Ação Integrada*
**Fábio Camargo Ferreira**
*Procurador Geral do Município*
**Valdivino Edson de Azevedo**
*Secretário de Articulação Metropolitana*
**Mayanne Marcia da Silva Marques**
*Secretária da Mulher*
**Robes Venancio e Silva**
*Presidente AparecidaPREV*

**Luiz Antônio Faustino Maronezi**
*Presidente da CODAP*

**EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

**Alanna Ritielle Pereira de Araújo**
*Chefe do Diário Oficial*

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)**

**Sandro Cristoph Alves de Oliveira**
*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**
*Diretor de Tecnologia da Informação*

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.07.01 16:15:41 -03'00'